



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2015

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 10.520/02, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 21 de Setembro de 2015, fará realizar licitação na modalidade de Pregão presencial, do tipo menor preço por item, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 1.909/05, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1.994 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1.998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerão em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro
Cachoeira de Minas/MG

DATA: 21 de Setembro de 2015
HORÁRIO limite para protocolo dos envelopes: 08h45
HORÁRIO de abertura dos envelopes: 09h

PREGOEIRA: Arlete de Oliveira
EQUIPE DE APOIO: Gilmara Aparecida Peixoto
Luiz Gonzaga Pereira

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1.1 - Este procedimento licitatório visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, para o fornecimento de materiais de expediente para manutenção das atividades de diversos setores e atendimento aos Convênios das Polícias Militar e Civil, descritos no anexo II, com suas respectivas especificações.

CLAUSULA 02 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- Anexo I - PROPOSTA DE PREÇOS
- Anexo II - TERMO DE REFERENCIA
- Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- Anexo IV- TERMO DE COMPROMISSO
- Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF
- Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
- Anexo VIII - MINUTA DE CONTRATO

2.2 - Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 4, subitem 4.4.1.

CLÁUSULA 03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação as empresas, fornecedoras de produtos pertinente ao objeto licitado, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.**

3.3 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do *Anexo III*, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento do credenciamento e anterior à abertura dos envelopes.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, referente ao exercício de 2015 e compatível com a última data de arquivamento na JUNTA/CARTÓRIO.

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO Nº. 051/15
SESSÃO PÚBLICA DIA: 21/09/2015 às 09h
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal:

- a) Preço unitário e preço total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional;
- b) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;
- c) Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência e conhecidas no mercado, respeitando as especificações solicitadas.

5.3 - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas **frete**s e demais encargos.

5.4 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

5.5 – O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos do certame devidamente preenchidos (preço unitário, valor total e marca), sob pena de desclassificação do item, ou apenas, aos itens que lhe convier.

5.5.1 – Além da proposta impressa juntamente com o código de validação, deverá o proponente entregar, dentro do envelope, CD gravável ou pen drive com os mesmos preços listados na proposta impressa. A não apresentação da mídia (regicab.txt e regin.txt) juntamente à proposta impressa levará a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE.

5.5.2 – O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência, junto a Comissão Permanente de Licitação através do email: licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br.

5.5.3 – Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita ou na mídia apresentada pelo licitante participante, prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO Nº. 051/15
SESSÃO PÚBLICA DIA: 21/09/2015 às 09h
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições relativas à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Alvará de Licença e Funcionamento, dentro da validade.
- h) Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:
 - i) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VI, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
 - j) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação e certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.: A Certidão Negativa de Débitos com o INSS, foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

III – Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento dos produtos ora licitados, em termos de qualidade, quantidade, transporte, prazo de entrega e demais especificações, conforme descritos no Anexo II;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI).

IV – Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 30 dias da data de abertura da licitação.

6.3 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o numero deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 5.1. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO POR ITEM.

7.4.3 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicara exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.5 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, ate o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 6.2 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por *ITEM*, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se durante a sessão for constatada qualquer dúvida em virtude dos produtos ofertados, poderá o pregoeiro solicitar amostra dos mesmos ao licitante vencedor, que terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação, o qual será encaminhada ao setor responsável que fará ou não o atesto destes. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada no (s) *ITEM (NS)* reprovado (s) e imediatamente convocado o próximo concorrente, observando as mesmas condições

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O(s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação, protocolizado na recepção do Paço Municipal, sito à Praça da Bandeira, 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.3.1 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste órgão.

10.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.7 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

2- Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

3 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

5 – Na entrega, os produtos serão inspecionados pelo Encarregado dos Serviços de Compras e Almoxarifado Municipal, e não estando de acordo com o descrito na Proposta da Licitação, os mesmos serão devolvidos e sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 - Fazer as entregas gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, **devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.**

7 – Entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, nº. 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

CLAUSULA 12 – DA REVISAO DE PREÇOS

12.1- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLAUSULA 13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na cláusula 01, são oriundos da Lei Orçamentária nº. 2.397 de 07/11/14, sob as dotações:

0201 .0412204012.016.339030-4;	0201 .2884500000.008.339030-12;	0201 .2884500000.009.339030-15;
0203 .0412204012.007.339030-28;	020401.1236512032.188.339030-68;	020403.1236112022.067.339030-103;
0205 .1030110012.182.339030-140;	0205 .1030110012.190.339030-142;	0205 .1030510042.082.339030-172;
0206 .0824308012.187.339030-193;	0206 .0824408012.099.339030-203;	0206 .0824408012.165.339030-215;
0206 .0824408012.186.339030-237;	020901.1869518012.029.339030-329;e	020402.1236512032.070.339030-369

CLAUSULA 14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Secretário do respectivo setor, na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 15 – DO CONTRATO

15.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos.

15.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3 – O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, ou até o fornecimento total dos produtos licitados.

CLAUSULA 16 – DA RESCISÃO

16.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

16.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

17.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

17.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

17.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

17.6 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15(quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

17.7 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.8 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

17.9 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93. Só será aceita a impugnação dirigida à Comissão de Licitação, protocolizada na recepção do Paço Municipal, sito à Praça da Bandeira, 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.

17.10 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

17.11 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 08 de Setembro de 2015.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/15

1. Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSOS SETORES, conforme descrição em anexo.

Critérios de Aceitação dos produtos a serem adquiridos:

- O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.
- A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Procedimento de Fiscalização:

- Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pelo Encarregado do Setor de Compras e Almoxarifado Municipal, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Prazo de Execução do Contrato:

- Prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

– Em conformidade com o artigo 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

– Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

– Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto,

comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

– As sanções estabelecidas nos itens acima, são de competência da autoridade máxima deste órgão.

- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento em até 10(dez) dias úteis após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto das respectivas Secretarias, referente aos produtos entregues.

Valor da Contratação: O valor total estimado para aquisição dos materiais foram estimados em R\$ 141.160,94 (Cento e Quarenta e Um Mil, Cento e Sessenta Reais e Noventa e Quatro Centavos), conforme a seguir:

Item	Descrição	Valor médio estimado R\$	Quantidade
01	Tesoura	78,32	04und
02	Tesoura corta fio	14,66	05und
03	Tesoura garça dourada	23,85	13und
04	Tesoura corta renda	0,50	01und
05	Tesoura corta realeza	0,50	01und
06	Lápis preto nº 2	0,23	1880und
07	Almofada para carimbo nº 4	9,08	01und
08	Estilete	5,47	09und
09	Extrator de grampos	2,87	01und
10	Tinta para carimbo azul	5,67	03fr
11	Cola branca	10,13	01und
12	Grampeador 26/6	12,13	29und
13	Clips 2/0 500g	13,30	35cx
14	Corretivo líquido	3,55	30und
15	Pincel atômico 1100 preto	2,13	08und
16	Percevejo	3,31	02cx
17	Prancheta de plástico	20,32	55und
18	Livro de ata 100fls	16,36	09und
19	Livro de ata 200fls	29,38	03und
20	Caneta marca texto	1,43	42und
21	Pincel atômico 1100 verde	5,68	03und
22	Pincel atômico 1100 azul	2,57	10und
23	Clips 8/0 (cx 500g)	13,11	13cx
24	Fita crepe branca	3,98	112rl
25	Pincel atômico 1100 vermelho	5,68	05und

26	Plástico p/ pasta	0,42	100und
27	Pincel atômico 2001 vermelho	7,23	03und
28	Pasta em L transp/fumê	1,95	12und
29	Perfurador de papel c/ plástico na base	23,44	05und
30	Giz de cera	11,60	100cx
31	Pasta catalogo	16,31	15und
32	Pasta suspensa	2,48	400und
33	Papel casca de ovo	15,40	06cx
34	Agenda permanente	29,80	45und
35	Livro de atas 50fls	11,28	5und
36	Prancheta acrílica	19,67	10und
37	Recados auto adesivos 38mmx51mm	7,50	24und
38	Recados auto adesivos 76mmx102mm	9,02	26und
39	Borracha branca	0,70	103und
40	Caderno de capa dura P	6,43	13und
41	Etiqueta adesiva c/ 100 fls	74,00	01cx
42	Caneta hidrocor	17,48	100cx
43	Papel contact	110,31	05rl
44	Borracha	2,38	15und
45	Diário de classe educação infantil	12,00	40und
46	Furador de papel	74,57	01und
47	Caneta permanente p/ CD e DVD	5,17	40und
48	Etiqueta adesiva	59,80	04pct
49	Livro de ponto pequeno	16,03	02und
50	Tesoura grande	23,66	09und
51	Fitolho p/ presente sortido	11,80	07pct
52	Pasta catalogo c/ 100 plásticos	25,44	75und
53	Colchete nº 8	9,98	09cx
54	Colchete nº 15	14,91	06cx
55	Envelope oficio branco	0,40	900und
56	Papel casca de ovo - c/ 50fls	15,40	06pct
57	Envelope saco kraft 240x340mm	0,28	200und
58	Caneta esferográfica cor azul	0,74	670und
59	Caneta esferográfica cor preta	0,62	55und
60	Caneta esferográfica cor vermelho	0,74	206und
61	Pistola	31,60	07und
62	Pasta Aba elástico	4,67	292und
63	Papel couche A4	17,33	08cx
64	Laminado adesivado	1,20	06rl
65	Aplicador de fita adesiva	23,06	20und
66	Molha dedo em pasta	4,66	16und
67	Pasta transparente c/ elástico	4,05	10und
68	Corretivo em fita	11,45	10und
69	Alfinete colorido c/ 100und	5,62	10cx

70	Elastico	4,30	55cx
71	Fita adesiva transparente	5,45	146rl
72	Pasta sanfonada 12 divisórias	24,65	10und
73	Envelope branco para carta	0,26	200und
74	Caneta permanente marrom	4,91	05und
75	Caneta Permanente preto	4,01	06und
76	Caneta permanente vermelho	4,01	02und
77	Furador alavanca gigante premium	48,83	01und
78	Furador alavanca gigante urso	50,27	01und
79	Furador alavanca mini flor	26,50	01und
80	Furador alavanca TAG	50,27	01und
81	Etiqueta adesiva branco A4	77,00	01cx
82	Fita para máquina de cheque	0,50	05und
83	Pasta AZ	14,11	70und
84	Recado auto adesivo 76mmx102mm	5,52	11und
85	Recado auto adesivo 38mmx51mm	5,38	10und
86	Pasta sanfonada c/ elástico	23,30	15und
87	Fita adesiva transp. 12mmx50m	0,68	26rl
88	Fita adesiva larga 45mmx100m	11,85	10und
89	Cola para tecido	10,13	15tb
90	Bateria para glicosímetro	2,47	50und
91	Agulha 0,50mm	0,50	30und
92	Pincel	10,80	50und
93	Caixa organizadora box M	55,33	35und
94	Caixa organizadora box G	76,83	30und
95	Placas em tatame de EVA	121,00	50und
96	Pilha AA	10,10	203und
97	Pilha AAA - palito	5,51	03und
98	Cola branca de 40g	2,01	50fr
99	Apagador	11,40	02und
100	Fitolho para presente	2,35	02und
101	Caderno brochura 48fls	3,55	200und
102	Papel dobradura	0,56	10fls
103	Perfurador metálico de papel	71,88	01und
104	Fita adesiva - dupla face	9,55	175und
105	Cartolina amarela	0,85	100und
106	Papel celofane	1,47	10fls
107	Placa de isopor 15cm	5,24	44und
108	Cartolina rosa	0,85	100und
109	Cartolina verde	0,85	100und
110	Folhas de EVA	35,26	200fls
111	Pistola p/ aplicar cola	37,96	12und
112	Folha de EVA cor laranja	9,79	08und
113	Folha de EVA rosa pink	3,21	08und

114	Folha de EVA cor roxo	2,82	08und
115	Folha de EVA verde claro	3,21	08und
116	Folha de EVA cor vermelho	3,21	08und
117	Papel cartão - cor amarelo	1,58	173und
118	Papel cartão - cor rosa	1,85	125und
119	Papel cartão - cor azul	1,58	125und
120	Papel cartão - cor marrom	2,25	105und
121	Papel cartão - cor preto	1,85	60und
122	Papel cartão - cor verde	1,85	174und
123	Papel cartão - cor vermelho	1,85	178und
124	Papel color set - azul escuro	1,43	200und
125	Papel color set - laranja	1,43	200und
126	Papel color set - marrom	1,43	200und
127	Papel color set - rosa	1,43	200und
128	Papel color set - verde	1,22	250und
129	Papel color set - amarelo	1,22	250und
130	Papel color set - azul claro	1,43	200und
131	Papel color set - preto	1,43	100und
132	Papel color set - vermelho	1,43	250und
133	Papel cartão - cor roxo	1,85	13und
134	Papel cartão - cor laranja	1,85	13und
135	Papel cartão - cor branco	1,85	23und
136	Pasta de papel c/ elástico	2,71	50und
137	Papel presente estampado	25,98	05rl
138	Super cola instantânea	10,38	06und
139	EVA c/ glitter cor amarelo	8,58	15fl
140	EVA c/ glitter cor azul	9,43	15fl
141	EVA c/ glitter cor branco	9,43	15fl
142	EVA c/ glitter cor preto	9,43	15fl
143	EVA c/ glitter cor verde	9,43	15fl
144	EVA c/ glitter cor vermelha	9,43	15fl
145	Bastão para cola quente	45,48	06kg
146	EVA estampado c/ mini flor	6,96	10und
147	EVA florzinha Lilas c/ branco	8,71	10und
148	EVA granulado brigadeiro	7,00	10und
149	EVA granulado marrom c/ rosa	7,00	05und
150	EVA granulado na cor azul	7,00	10und
151	EVA granulado na cor branco	7,00	10und
152	EVA granulado na cor creme	7,00	10und
153	EVA granulado na cor marrom	7,00	10und
154	EVA granulado na cor pele	7,00	10und
155	EVA granulado na cor verde	7,00	10und
156	EVA libelula	0,50	10und
157	EVA listrado colorido	10,46	10und

158	EVA na cor amarelo	9,57	168und
159	EVA na cor azul claro	12,21	10und
160	EVA na cor azul escuro	12,21	168und
161	EVA na cor branco	12,21	168und
162	EVA na cor lilas	20,61	160und
163	EVA na cor pele	9,57	10und
164	EVA na cor preto	15,87	110und
165	EVA na cor verde claro	15,87	160und
166	EVA na cor verde escuro	15,87	160und
167	EVA na cor vermelha	15,87	160und
168	EVA apoa azul c/ mini bolinhas	7,95	05und
169	EVA apoa branco c/ mini bolinhas	7,95	05und
170	EVA apoa preto c/ mini bolinhas	7,95	05und
171	EVA apoa rosa c/ bolinha branco	7,95	05und
172	EVA apoa rosa c/ bolinhas marrom	7,93	05und
173	EVA apoa verde claro c/ mini bolinhas	7,95	05und
174	EVA apoa vermelho c/ bolinhas	6,88	05fl
175	Papel dobradura azul claro	0,61	10fl
176	Papel dobradura azul escuro	0,61	10fl
177	Papel dobradura branco	0,61	10fl
178	Papel dobradura marrom	0,61	10fl
179	Papel dobradura preto	0,61	10fl
180	Papel dobradura verde claro	0,61	10fl
181	Papel dobradura verde escuro	0,61	10fl
182	Papel dobradura vermelho	0,61	160fl
183	Pote para glitter prata	54,00	01und
184	Pote para glitter amarelo	54,00	01und
185	Pote para glitter azul	54,00	01und
186	Pote para glitter branco	54,00	01und
187	Pote para glitter lilas	54,00	01und
188	Pote para glitter rosa	54,00	01und
189	Pote para glitter verde	54,00	01und
190	Pote para glitter vermelho	54,00	01und
191	Envelope saco kraft - pardo	0,33	300und
192	Folha de EVA com glitter	20,12	200fl
193	Papel celofane azul	1,66	10fl
194	Papel celofane transparente	1,56	30fl
195	Papel celofane verde	1,66	10fl
196	Papel celofane vermelho	1,66	10fl
197	Papel crepom amarelo	0,95	40rl
198	Papel crepom azul royal	0,98	40rl
199	Papel crepom na cor branca	0,98	40rl
200	Papel crepom laranja	0,98	40rl
201	Papel crepom rosa	0,98	40rl

202	Papel crepom verde bandeira	0,98	40rl
203	Papel crepom vermelho	0,98	40rl
204	Papel dobradura amarelo	0,61	150fl
205	Papel dobradura azul	0,61	100fl
206	Papel dobradura laranja	0,61	100fl
207	Papel dobradura rosa	0,61	100fl
208	Papel dobradura verde	0,61	150fl
209	Papel laminado azul	1,48	50fl
210	Papel laminado dourado	1,65	50fl
211	Papel laminado prata	1,65	50fl
212	Papel laminado rosa	1,65	50fl
213	Papel laminado verde	1,65	50fl
214	Papel laminado vermelho	1,65	50fl
215	Tinta guache amarelo	6,48	20und
216	Tinta guache azul	7,33	20und
217	Tinta guache branco	7,33	20und
218	Tinta guache marrom	7,33	20und
219	Tinta guache preto	5,83	20und
220	Tinta guache rosa	7,33	20und
221	Tinta guache verde	7,33	20und
222	Tinta guache vermelho	7,33	20und
223	Espiral para encadernação	45,15	01pct
224	Espiral para encadernação trans	24,05	01pct
225	Folha de sulfite A4	86,46	122cx
226	Papel cartão cor azul escuro	1,85	10fl
227	Tesouras	33,53	03und
228	Lapiseira	10,42	03und
229	Caixa de arquivo morto	3,97	100und
230	Envelope pardo 18x25	0,31	2000und
231	Caixa p/ arquivo morto de plástico	5,25	300und
232	Fitalho de plástico branco	2,35	02rl
233	Fitalho plástico marrom	2,35	02rl
234	Fitalho de plast. rosa escuro	2,40	02rl
235	Fitalho de plast. verde claro	2,35	02rl
236	Caixa de arquivo morto pequena	4,11	216und
237	Feltro azul claro	15,87	02mt
238	Feltro laranja	15,89	02mt
239	Feltro lilas	15,87	02mt
240	Feltro marrom	15,87	02mt
241	Feltro preto	15,87	02mt
242	Feltro rosa escuro	15,87	02mt
243	Feltro verde musgo	15,87	02mt
244	Feltro vermelho	15,87	02mt
245	Feltro cor bege	15,87	02mt

246	Feltro cor caramelo	15,87	02mt
247	Feltro verde amarelo canário	15,87	02mt
248	TNT cor branco	18,28	10mt
249	TNT cor verde musgo	26,22	10mt
250	TNT cor vermelha	26,22	10mt
251	Lantejola azul turquesa	1,31	250g
252	Lantejola fruta cor 6mm	1,00	250g
253	Lantejola metalizada pink	2,20	250g
254	Lantejola verde bandeira 6mm	2,20	250g
255	Lantejola metalizada vermelha	2,20	250g
256	Lantejola 6mm irisada amarela	1,00	250g
257	Lantejola 6mm opaca preta	2,20	250g
258	Lantejola dourada 6mm	1,31	250g
259	Papel termocolante	0,50	13mt
260	Talagarça para tapete	0,50	10mt
261	Renda branca nº 20 50mmx20m	1,00	01rl
262	Caneta preta para tecido	4,66	02und
263	Renda branca nº 20 50mmx20m	1,00	01rl
264	Caixa para arquivo morto	5,16	230cx
265	Envelope pardo médio	0,09	1600und
266	Lápis de cor grande	16,32	101cx
267	Apontador para lápis	3,58	140und
268	Giz colorido	5,29	90cx
269	Régua plástica 30cm	1,57	20und
270	Grampo 26/6	7,43	40cx
271	Papel camurça	0,85	50fl
272	Cartolina branca	0,82	100und
273	Giz branco	3,96	180cx
274	Massa para modelar	5,06	50cx
275	Caderno de desenho grande	6,84	500und
276	Grafite 0,7mm	4,29	06und
277	Diário de classe	8,75	80und
278	Caderno brochura 60fl	3,25	45und
279	Calculadora de mesa - tamanho médio	25,40	03und
280	Caderno capa dura	5,58	300und
281	Cartolina azul	0,85	100und
282	Caderno brochurão 96fls	6,18	40und
283	Bobina de papel para presente	68,50	06und
284	Tinta guache	4,43	30cx
285	Cola com brilho	14,88	18und
286	Caderno brochura - 96fls	5,82	10und
287	Papel sulfite - amarelo	6,58	50pct
288	Papel sulfite - azul	7,33	50pct
289	Papel sulfite - rosa	7,33	50pct

290	Papel sulfite - verde	7,33	50pct
291	Estojo transparente	9,00	30und
292	Bolinhas de isopor	1,95	40und
293	Massinha de modelar - 12 cores	5,78	300cx
294	Folha de sulfite - branco	14,55	65pct
295	Folha de sulfite - verde	6,46	02pct
296	Grampo 24/8	13,85	06cx
297	Cola colorida cx c/ 06 potes	13,08	18und
298	Papel camurça azul	0,91	50fl
299	Papel camurça laranja	0,91	50fl
300	Papel camurça rosa	0,91	50fl
301	Papel camurça verde	0,91	50fl
302	Papel camurça vermelho	0,91	70fl
303	Pincel atômico azul	3,54	10und
304	Pincel atômico preto	3,57	10und
305	Pincel atômico vermelho	3,57	10und
306	Pasta com elástico transp	5,11	110und
307	Aparelho telefônico sem fio	177,66	08und
308	Aparelho telefônico com fio	90,10	16und
309	Bexigas cores variadas	8,56	04pct
310	Fita métrica	5,35	05und
311	Caixa organizadora	34,95	05und
312	Caixa organizadora	58,73	10und
313	Caixa organizadora	39,50	30und
314	Folhas de EVA	34,57	200und
315	Barbante algodão cru	7,70	60rl
316	Algodão cru	13,00	30mt
317	Enchimento fibra siliconizada	1,00	04kg
318	Barbante cor azul - 800g	15,60	05rl
319	Barbante cor branco - 800g	14,00	05rl
320	Barbante cor cru - 800g	17,40	05rl
321	Barbante cor verde - 800g	15,60	05rl
322	Barbante cor vermelha - 800g	15,60	05rl
323	Barbante cor amarelo - 800g	15,60	05rl
324	Saco de pano de prato	0,50	40und

Cachoeira de Minas, 08 de Setembro de 2015.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/15**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2015.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/15**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº. _____, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (uma) via , ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório nº 142/15, Pregão nº. _____.

_____, _____ de _____ de 2.015.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/15 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/15

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 142/15, Pregão Presencial n.º _____, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/15**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2015.
(cidade)

Assinatura (representante legal): _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/15**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2015.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/15 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/15

Termo de Contrato nº ____/15, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ nº. 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa _____.

Aos --- dias do mês de ----- do ano de 2.015, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, 276 - centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, n.º.439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas,, doravante denominado CONTRATANTE , e a empresa ---, CNPJ n.º. -----, Inscrição Estadual n.º. -----, com sede na -----, n.º.-----, Bairro ----- em ----- neste ato representado pelo Sr.(a) -----, -----, portador do CPF n.º. -----, Residente e domiciliado na -----, n.º. -----, em -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º. 051/15 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º. 142/15, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei nº 10.520 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de materiais de expediente diversos setores e atendimento aos Convênios das Polícias Militar e Civil, conforme especificados no formulário de proposta da licitação nº. 142/15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de MATERIAIS DE EXPEDIENTE fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados no anexo I do Pregão nº. 051/15, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/15.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do anexo I do Pregão nº. 051/15, serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO”, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, nº. 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG,no Almoarifado Municipal.

4.2 - Os produtos entregues serão inspecionados pelo Encarregado do Setor de Compras e Almoarifado Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento mensal de materiais de expediente e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ ----- (-----), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório nº. 142/15, mencionados no anexo I do referido Pregão Presencial nº. 051/15 são fixos até 31 de dezembro de 2.015, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de descontos, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA NONA – DOS ORÇAMENTOS

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias, constantes na Lei do Orçamento nº. 2.397 de 07/11/14:

0201 .0412204012.016.339030-4;	0201 .2884500000.008.339030-12;	0201 .2884500000.009.339030-15;
0203 .0412204012.007.339030-28;	020401.1236512032.188.339030-68;	020403.1236112022.067.339030-103;
0205 .1030110012.182.339030-140;	0205 .1030110012.190.339030-142;	0205 .1030510042.082.339030-172;
0206 .0824308012.187.339030-193;	0206 .0824408012.099.339030-203;	0206 .0824408012.165.339030-215;
0206 .0824408012.186.339030-237;	020901.1869518012.029.339030-329;e	020402.1236512032.070.339030-369

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ais condições legais.

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

10.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/ MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, ____ de _____ de 2.015.

Pela CONTRATANTE
Carlos Augusto T. Dionísio
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL n° 051/2015

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.